

JUSTIÇA FEDERAL DIGITAL

Ano 6 - Número 226- Julho/2013

Cerca de 75% de acordos no 12º mutirão de conciliação

A Justiça Federal do Espírito Santo promoveu na semana passada, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon/NAJ), o 12º Mutirão de Audiências de Conciliação em sua sede, em Vitória. De 26 a 28 de junho foram realizadas 87 audiências, buscando solução para ações de danos morais envolvendo a Caixa Econômica Federal.

Mesmo com as manifestações populares realizadas no decorrer da semana, a participação no mutirão foi muito boa. O índice de acordos ficou em torno de 75% e o valor total em R\$ 139 mil.

Trabalharam no evento a juíza federal Cristiane Conde Chmatalik – coordenadora do Cescon –, os juízes federais Bruno Dutra e Marcelo da Rocha Rosado, além de servidores das varas federais e de áreas administrativas da JFES.

Criado em junho de 2011, vinculado ao Núcleo de Apoio Judiciário, o Cescon atua em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 2ª Região, que tem sede no Rio de Janeiro.



TRF2 nomeia sete analistas judiciários para a JFES

O presidente do TRF da 2ª Região, desembargador federal Sergio Schwaitzer, nomeou sete Analistas Judiciários/Área Judiciária para a Seccional capixaba. O ato (TRF2-ATP-2013/00324 de 26 de junho de 2013) foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região do dia 2 de julho. Os nomeados foram aprovados no concurso para servidores realizado em 2012. Veja abaixo quem são eles:

1 - João Marcos Mattos Mariano
2 - Guilherme Daher Calmon Tavares
3 - Felipe Meneghin Gonçalves
4 - Anellise Moreira Ramos

5 - Bruno Selvatici Paiva
6 - Fernanda Lisboa Borgo
7 - Larissa Maron Colen

Sai o resultado final do processo seletivo de estágio no Juizado Especial Federal em São Mateus/ES

A Justiça Federal do Espírito Santo divulgou nesta sexta-feira, em sua página na internet (www.jfes.jus.br) o resultado final do processo seletivo para estágio em São Mateus/ES. O concurso destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para estagiários do Juizado Especial Federal, de acordo com as normas do presente edital e a errata lançada posteriormente.

JMJ: Expediente e prazos processuais do TRF2 e da Justiça Federal de Primeira Instância na Cidade do Rio de Janeiro estarão suspensos nos dias 25 e 26 de julho. Nos dias 23 e 29 expediente terá alterações. Confira. *

O presidente do TRF2, desembargador federal Sergio Schwaitzer, determinou a suspensão do expediente e dos prazos processuais no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e na Justiça Federal de Primeira Instância na Cidade do Rio de Janeiro nos dias 25 e 26 de julho de 2013, em razão da realização da Jornada Mundial da Juventude (JMJ).

Além disso, determinou que o expediente no Tribunal e na Justiça Federal da capital fluminense, no dia 23 de julho de 2013, seja encerrado às 17 horas e, no dia 29 de julho de 2013, iniciado às 12 horas, também por conta da JMJ.

Nos termos da Portaria nº TRF2-PTP-2013/00481, assinada pelo magistrado em 4 de julho de 2013, os prazos processuais que venceriam nos dias 25 e 26 de julho de 2013 ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente. Leia a Portaria, na íntegra, no www.trf2.jus.br. *ACOS - Assessoria de Comunicação Social do TRF2

CJF aprova anteprojeto que cria 60 cargos de juiz nos novos TRFS*

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF), em sessão ordinária realizada em 28 de junho, aprovou texto de anteprojeto de lei que dispõe sobre a estruturação dos Tribunais Regionais Federais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões, criados pela Emenda Constitucional n. 73, de 6 de junho de 2013. O anteprojeto cria 60 cargos de Juiz de Tribunal Regional Federal, sendo 24 no TRF da 6ª Região, 18 no TRF da 7ª Região, 10 no TRF da 8ª Região, 8 no TRF da 9ª Região. O anteprojeto segue para aprovação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, após, para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), antes de ser remetido ao Congresso Nacional. O presidente do CJF e do STJ, ministro Felix Fischer, na ocasião, ressaltou a expectativa de que o documento seja apreciado pelo Congresso ainda no segundo semestre deste ano.

Para compor o quadro de pessoal desses novos tribunais, o anteprojeto prevê a criação de um total de 2.027 cargos efetivos, sendo 1.826 cargos de analista judiciário e 201 cargos de técnico judiciário, além de 355 cargos em comissão e 1.449 funções comissionadas. O anteprojeto estabelece que poderão ser nomeados para esses cargos candidatos habilitados em concursos públicos realizados pelos órgãos do Poder Judiciário da União. Esses cargos serão distribuídos da seguinte forma:

TRF da 6ª Região:
Analista judiciário – 730
Técnico judiciário – 81
Cargos em comissão – 141
Funções comissionadas – 580

TRF da 7ª Região:
Analista judiciário – 548
Técnico judiciário – 60
Cargos em comissão – 106
Funções comissionadas – 434

TRF da 8ª Região:
Analista judiciário – 305
Técnico judiciário – 33
Cargos em comissão – 60
Funções comissionadas – 241

TRF da 9ª Região:
Analista judiciário – 243
Técnico judiciário – 27
Cargos em comissão – 48
Funções comissionadas – 194

A criação desses cargos, conforme estabelecido no anteprojeto, fica condicionada a expressa autorização da lei orçamentária anual, com a respectiva dotação suficiente para o provimento.

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região terá sede em Curitiba (PR) e jurisdição sobre os Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. O TRF da 7ª Região terá sede em Belo Horizonte (MG) e jurisdição exclusiva sobre esse Estado; o da 8ª Região terá sede em Salvador (BA), e jurisdição sobre os Estados da Bahia e Sergipe; e o da 9ª Região terá sede em Manaus (AM) e jurisdição sobre os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. De acordo com o texto do anteprojeto, os atuais TRFs da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões deixarão de exercer jurisdição sobre esses estados 30 dias após a instalação dos novos TRFs.

Com isso, o TRF da 1ª Região, com sede em Brasília (DF), passará a ter jurisdição apenas sobre o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá. O da 2ª Região, com sede do Rio de Janeiro (RJ), continuará como está, com jurisdição sobre os Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Os TRFs da 3ª e 4ª Regiões, com sede, respectivamente, em São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS), passam a ter jurisdição exclusiva sobre esses Estados. O TRF da 5ª Região, com sede em Recife (PE), ficará com a jurisdição sobre os Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas.

O anteprojeto também modifica o art. 2º, inc. II e § 6º da Lei n. 11.798/2008, estipulando que o CJF será integrado, além do presidente, vice-presidente e mais três ministros do STJ, por cinco presidentes de TRFs, segundo o critério de rodízio (atualmente o órgão é composto pelo presidente, vice-presidente e mais três ministros do STJ e pelos presidentes dos cinco TRFs existentes). Caberá ainda ao CJF regulamentar a aplicação da lei e adotar as providências necessárias para sua execução, quando aprovada. Outro dispositivo alterado diz respeito ao corregedor-geral da Justiça Federal, cargo atualmente ocupado pelo mais antigo dos ministros do STJ que integrar o CJF, e que, pelo texto proposto, passa a ser ocupado, cumulativamente, pelo vice-presidente do STJ.

Os atuais juízes dos TRFs já existentes poderão optar pela remoção, mantidas a classe e a antiguidade de cada um no respectivo tribunal de origem, para o preenchimento dos cargos de juiz dos novos tribunais. Remanescendo cargos, o provimento se dará mediante indicação em lista tríplice organizada pelo STJ.

Os juízes federais titulares e substitutos com jurisdição nos estados que compõem os novos TRFs ficarão automaticamente a eles vinculados, mas poderão optar por integrar a lista de antiguidade da Região à qual pertenciam originariamente. Os servidores lotados nos atuais TRFs também poderão optar pela redistribuição, por permuta, para os quadros de pessoal dos novos tribunais. ***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

CJF aprova anteprojeto que estrutura os TRFs criados pela Emenda Constitucional 73*

O Colegiado do Conselho da Justiça Federal (CJF), composto por 5 ministros do STJ e pelos presidentes dos atuais Tribunais Regionais Federais, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho, aprovou texto de anteprojeto de lei que dispõe sobre a estruturação dos Tribunais Regionais Federais da 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões, criados pela Emenda Constitucional n. 73, de 6 de junho de 2013.

O anteprojeto segue para aprovação do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, após, para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), antes de ser remetido ao Congresso Nacional. O presidente do CJF e do STJ, ministro Felix Fischer, na ocasião, ressaltou a expectativa de que o documento seja apreciado pelo Congresso ainda no segundo semestre deste ano.

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região terá sede em Curitiba (PR) e jurisdição sobre os Estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. O TRF da 7ª Região terá sede em Belo Horizonte (MG) e jurisdição exclusiva sobre esse Estado; o da 8ª Região terá sede em Salvador (BA), e jurisdição sobre os Estados

da Bahia e Sergipe; e o da 9ª Região terá sede em Manaus (AM) e jurisdição sobre os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima. De acordo com o texto do anteprojeto, os atuais TRFs da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões deixarão de exercer jurisdição sobre esses estados 30 dias após a instalação dos novos TRFs.

Com isso, o TRF da 1ª Região, com sede em Brasília (DF), passará a ter jurisdição apenas sobre o Distrito Federal e os Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Maranhão, Piauí, Pará e Amapá. O da 2ª Região, com sede do Rio de Janeiro (RJ), continuará como está, com jurisdição sobre os Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Os TRFs da 3ª e 4ª Regiões, com sede, respectivamente, em São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS), passam a ter jurisdição exclusiva sobre esses Estados. O TRF da 5ª Região, com sede em Recife (PE), ficará com a jurisdição sobre os Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas.

O anteprojeto também modifica o art. 2º, inc. II e § 6º da Lei n. 11.798/2008, estipulando que o CJF será integrado, além do presidente, vice-presidente e mais três ministros do STJ, por cinco presidentes de TRFs, segundo o critério de rodízio (atualmente o órgão é composto pelo presidente, vice-presidente e mais três ministros do STJ e pelos presidentes dos cinco TRFs existentes). Caberá ainda ao CJF regulamentar a aplicação da lei e adotar as providências necessárias para sua execução, quando aprovada. Outro dispositivo alterado diz respeito ao corregedor-geral da Justiça Federal, cargo atualmente ocupado pelo mais antigo dos ministros do STJ que integrar o CJF, e que, pelo texto proposto, passa a ser ocupado, cumulativamente, pelo vice-presidente do STJ.

Os atuais juízes dos TRFs já existentes poderão optar pela remoção, mantidas a classe e a antiguidade de cada um no respectivo tribunal de origem, para o preenchimento dos cargos de juiz dos novos tribunais. Remanescendo cargos, o provimento se dará mediante indicação em lista tríplice organizada pelo STJ.

Os juízes federais titulares e substitutos com jurisdição nos estados que compõem os novos TRFs ficarão automaticamente a eles vinculados, mas poderão optar por integrar a lista de antiguidade da Região à qual pertenciam originariamente. Os servidores lotados nos atuais TRFs também poderão optar pela redistribuição, por permuta, para os quadros de pessoal dos novos tribunais. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

Advogado Paulo Roque fala sobre a influência da mídia no Judiciário em entrevista ao CJF*

O advogado e sócio fundador da Roque Khouri e Advogados Associados S/C foi um dos palestrantes do Painel I – Casos Judiciais de Grande Repercussão e Influência da Mídia e da Opinião Pública nos Julgamentos – do Seminário Transparência na Justiça Federal: alcance e limites, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF), no dia 20 de junho último, no auditório do CJF, em Brasília (DF). Em entrevista à Assessoria de Comunicação Social do CJF, Paulo Roque Khoury fala sobre o tema de sua palestra, ressaltando os pontos positivos e negativos da aproximação entre a Imprensa e o Poder Judiciário, a liberdade de imprensa e a independência do juiz.

CJF - Parece inegável que o Judiciário está na pauta do dia e que essa presença constante leva a uma aproximação com os meios de comunicação. Quais seriam, na sua opinião, os pontos positivos e negativos dessa aproximação?

Paulo Roque Khoury - O ponto positivo é sem dúvida a transparência. Neste aspecto, o Brasil hoje é exemplo para o mundo. Seja através da internet, das assessorias de imprensa dos tribunais, da própria TV Justiça, hoje há uma maximização do princípio da publicidade do processo, que não diz respeito apenas às partes, mas a toda a sociedade.

Como ponto negativo, alguns estudiosos apontam para uma crescente influência da mídia nas decisões judiciais, pressionando o juiz ou tribunal a julgar em determinado sentido. Toda notícia divulgada sobre qualquer fato ajuda a formar a opinião das pessoas sobre determinado assunto; seja este assunto objeto ou não de qualquer julgamento do Judiciário. Isso é assim em todo o mundo, onde a imprensa é livre, e não deveria ser diferente aqui. É bom dizer que essa influência não vem só da mídia, vem do próprio contexto em que o julgador vive: a família, o filho, os amigos, os clubes, ideologias, mídias sociais e tantos outros fatores. O julgador vai ter sempre de conviver com tais “influências”. Para enfrentá-las, ele precisa das ferramentas importantíssimas que o Estado democrático instalado no Brasil após a Constituição de 88 deu ao julgador, sobretudo do respeito ao seu livre convencimento, da independência dos seus próprios pares etc, para conviver com toda sorte de influências.

Outro fator extremamente negativo é a grande exposição do cidadão, da sua família, quando, sequer, existe contra ele uma única denúncia, apenas uma investigação preliminar ou um inquérito. Ele pode ao final de tudo sequer ser denunciado ou, mesmo se denunciado, pode ser absolvido, mas já teve sua honra e sua imagem seriamente comprometida....É preciso criar ferramentas para proteger mais a pessoa nessas situações, pois assim estaremos também protegendo mais a própria independência do Poder Judiciário.

CJF - Por que a mídia erra tanto quando se trata de noticiar decisões judiciais?

PRK - É preciso que a mídia invista mais na formação do setorista, que é aquele que cobre os tribunais. Ele precisaria ter uma visão mais adequada das questões eminentemente técnicas que envolvem os julgamentos para traduzir isso melhor para o público. Daí aparecem erros gritantes nos julgamentos, como referir-se a uma sentença como "parecer", ter dificuldades em distinguir um simples recurso de agravo de uma apelação; decisão liminar da de mérito e assim por diante. Seria bom que os próprios tribunais promovessem mais esses cursos. Toda a sociedade sairia ganhando com isso.

CJF - Qual a diferença entre interesse público e curiosidade pública?

PRK - A liberdade de expressão e informação deve ser sempre fortemente protegida quando o assunto veiculado for de interesse público, e deve ser tratado como mera curiosidade pública tudo aquilo que, sem qualquer interesse geral legítimo, referir-se exclusivamente a intimidade e privacidade das pessoas. É celebre o caso da princesa Caroline de Mônaco, que depois de recorrer sem sucesso à Justiça alemã para pedir proteção contra a divulgação de fotos pessoais suas em momentos de privacidade, levou o caso ao Tribunal de Direitos Humanos da Europa.

A decisão da Corte Europeia foi a favor da proteção do direito à privacidade da princesa, porque a divulgação daqueles fatos e imagens específicos nada tinham de interesse público, mas sim de curiosidade pública e o Estado alemão tinha o dever de proteger os direitos da personalidade dos particulares. O Tribunal Europeu enfatizou que as fotos tiradas não trazem contribuição para debate de interesse público e existia apenas o interesse comercial das revistas em publicar tais fotos e vender mais jornais.

Isso pertence a própria pessoa, ao seu direito sagrado de personalidade e ninguém tem o direito de se apropriar de bens sagrados como esses. Não se pode invadir a privacidade das pessoas divulgando fatos que envolvem exclusivamente a intimidade, a imagem e a honra das pessoas. Não há nisso, em princípio, nenhum interesse público.

CJF - Qual o papel e os limites da imprensa e dos entes públicos, como polícia e Ministério Público, na divulgação das notícias que tratam de assuntos do Judiciário?

PRK - Como diz o Conselho de Imprensa da Austrália, a liberdade de imprensa é importante mais por causa das obrigações que implica em favor do público do que por causa dos direitos que atribui à imprensa. Liberdade não significa abuso. É direito dos leitores de jornais e dos telespectadores de telejornais que as notícias e comentários lhes sejam apresentados de maneira honesta e imparcial, e respeitando a privacidade e o sentimento das pessoas. O meio de comunicação tem obrigação de tomar todas as providências razoáveis para assegurar a veracidade de suas afirmações.

A partir do momento que um fato tem interesse público, a imprensa não pode ser impedida de divulgá-lo. Agora, antes ela tem de checar bem, se houver pessoas envolvidas no fato, ouvi-las. Assim a imprensa estará cumprindo com o seu dever de imparcialidade. A partir do momento que um fato tem interesse público, a imprensa não pode ser impedida de divulgá-lo. Quando ela desrespeita o limite do fato, da imparcialidade, da divulgação objetiva da notícia, ela deve se antecipar ao cidadão e dizer que errou, abrir espaço para a outra versão.

CJF - Na sua opinião, haveria um marco a partir do qual teve início o que o Sr. chama de desrespeito ao direito de personalidade? Qual seria esse marco?

PRK - O grande problema, na minha opinião, neste domínio, nasce com o inquérito policial. Muitas vezes, a própria polícia apresenta à imprensa os nomes e imagens de pessoas, que sequer foram indiciadas ou serão no futuro denunciadas. A partir de então, é como se essa pessoa que, sequer foi ainda acusada formalmente pelo Estado, tivesse de abrir mão da sua privacidade, da sua honra e intimidade. No célebre caso da Escola Base, foi a própria polícia que convocou a imprensa para anunciar que tinha acabado de desvendar um terrível crime sexual contra as crianças; deu não só o nome dos diretores da escola, que amanheceu apedrejada, mas inúmeros

outros detalhes da vida dos acusados. Como todos sabem, sequer houve uma denúncia neste caso, mas dada a grande exposição na mídia, via polícia, dos nomes dos diretores, de suas imagens, tiveram de fechar a escola e mudar de cidade.

A pessoa é o centro e a razão do próprio Estado. Neste sentido, toda preocupação deve-se voltar para a proteção da pessoa, do seu direito de personalidade, quando por algum motivo, a imprensa tiver que divulgar fatos, sobretudo, envolvendo a suposta prática de crimes. E aqui o Estado, através de suas polícias, do próprio Ministério Público pode ajudar muito a proteger esses direitos. Veja que nem todas as pessoas que são presas e tem seus nomes e imagens divulgadas nas grandes operações policiais são denunciadas. Temos de evoluir muito nesta matéria, mas entendo que, como ocorre na Suécia, a publicação dos nomes e imagens de pessoas investigadas só deveriam ser divulgados quando essas pessoas fossem acusadas formalmente pelo Estado. Até este momento, a divulgação dos nomes e imagens dos eventuais investigados atende mais à curiosidade pública que ao interesse público. Tal não implica que não possa e deve haver ampla divulgação dos fatos, mas sem a indicação dos nomes e imagens das pessoas que ainda estão sendo meramente investigadas. Em um Estado democrático, todo cidadão pode ser a qualquer tempo investigado e deve colaborar neste sentido, mas tal não implica que será ou indiciado ou denunciado.

CJF - O Sr. falou em auto-regulamentação da imprensa. Como seria isso? Em que países isso já funciona?

PRK - Sou da opinião de que a mídia deve seguir os exemplos de outros países e se auto-regulamentar urgentemente, como forma de respeitar e proteger melhor o público. Os melhores exemplos de auto-regulamentação vêm da Suécia, Inglaterra, Chile, Austrália e Canadá. O mais antigo exemplo para todo o mundo é o da Suécia, que vai completar em 2016 cem anos de funcionamento. Na auto-regulamentação, é o próprio setor que se reúne e auto impõe os seus limites, definindo os critérios para identificar os abusos no exercício da liberdade de imprensa e punir os responsáveis. Na Suécia, a regra que impede a divulgação de nomes e imagens de meros suspeitos sem acusação formal ainda do estado contra eles não decorre de lei, mas da própria auto-regulamentação, sem qualquer influência do Estado. Acho perigoso que uma regulamentação da mídia seja feita por leis...é que sempre houve muita tensão entre a imprensa livre e governos, ávidos por maior controle. Geralmente, os governos se esquecem de falar em regulamentação, quando a imprensa lhes é condescendente em elogios e falam sempre em controle, quando a imprensa lhes é mais crítica. A imprensa livre é patrimônio da sociedade, não de governos.

Paulo Roque Khoury é graduado em Comunicação Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora (MG), graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Uniceub, pós-graduado em Direito Processual Civil pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual, pós-graduado em Direito do Consumo pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, especialista em Direito Econômico pela Fundação Getúlio Vargas, mestre em Direito Privado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Atua como Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Privado do Instituto Brasiliense de Direito Público e como Colunista da Rádio CBN. Autor dos livros A Revisão Judicial dos Contratos no Novo Código Civil, Código do Consumidor e Lei nº 8.666/93: a Onerosidade Excessiva Superveniente e Direito do Consumidor: Contratos, Responsabilidade Civil e Defesa do Consumidor em Juízo. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

Marco regulatório para mediação e conciliação será finalizado até setembro*

O governo deve finalizar até setembro a proposta de marco regulatório para a mediação e a conciliação no Brasil. A informação foi divulgada pelo secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, Flavio Croce Caetano, no dia 28 de junho, em Brasília/DF, durante o encerramento da I Conferência Nacional de Conciliação e Mediação.

Segundo o conselheiro José Roberto Neves Amorim, coordenador do Movimento Conciliar é Legal, uma comissão de especialistas formada por membros do Ministério da Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Defensoria Pública, advogados e os ministros do STJ Marco Aurélio Buzzi e Nancy Andrighi já vem trabalhando no texto do Projeto de Lei, que deverá trazer mais segurança jurídica para os acordos fechados no País.

“O Brasil tem um déficit de marco regulatório para a conciliação e a mediação de conflitos. Estamos atrasados em relação a isso”, afirmou o secretário Flavio Caetano. Um dos pontos que estão sendo analisados pelo grupo seria a inclusão de uma etapa de mediação no início da tramitação de todos os processos.

Ao encerrar a conferência, que contou com a participação de cerca de 800 pessoas, o conselheiro José Roberto Neves Amorim apresentou os números alcançados pelo Movimento Conciliar é Legal. De acordo com o conselheiro, 8.688 mediadores foram treinados e foram formados 307 instrutores e 143 magistrados instrutores. Os cursos são oferecidos pela Escola Nacional de Mediação e Conciliação (Enam).

Além disso, 3.500 magistrados receberam treinamento em técnicas de mediação e conciliação, de um total de 17 mil magistrados existentes no País. "As pessoas vão porque estão envolvidas, estão engajadas", disse o conselheiro.

O conselheiro lembrou ainda que, desde que foi criada a Semana Nacional de Conciliação, 916.916 acordos foram feitos. "Se fizermos disso uma política perene, quantos processos não tiraremos do Judiciário?", questionou.

Outras propostas apresentadas ao final do evento foram a inclusão de conteúdo sobre mediação e conciliação em concursos públicos, no exame da Ordem dos Advogados do Brasil e na grade curricular dos cursos de Direito e a formulação de uma Estratégia Nacional de Prevenção e Redução de Litígios. A Estratégia, segundo Flavio Croce Caetano, incluiria ações a serem adotadas pelo poder público e também pelo setor privado. *Tatiane Freire / Agência CNJ de Notícias

Interação informatizada entre o Judiciário e o Ministério Público começa a ser acompanhada*

A primeira reunião do Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI) foi realizada na terça-feira (2/7), na sede do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O grupo vai acompanhar a interação entre os sistemas informatizados do Poder Judiciário, do Ministério Público, da advocacia e da defensoria pública. Essa interligação eletrônica pretende, ao mesmo tempo, reduzir custos e tornar mais célere a tramitação dos processos judiciais.

O MNI foi instituído pelo Acordo de cooperação n. 58/2009. A Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 3 tornou a utilização do modelo compulsória e definiu a composição do Comitê Técnico Gestor, formado por representantes do Judiciário, do Ministério Público e das demais instituições do Sistema de Justiça brasileiro, como Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Defensoria Pública da União e Advocacia-Geral da União.

Na reunião da última terça-feira, o CNJ foi representado pelo secretário-geral adjunto do Conselho, Marivaldo Dantas, e pelo juiz auxiliar da Presidência Paulo Cristovão. Na ocasião, decidiu-se enviar aos órgãos de todas as instituições representadas no comitê, como os tribunais, solicitação de informações sobre a adesão ao Modelo Nacional de Interoperabilidade. Outra deliberação prevê o envio de convite para que o Supremo Tribunal Federal (STF) passe a integrar o comitê.

Para os interessados em aderir ao MNI, a versão atual do modelo está disponível nos endereços eletrônicos do CNJ e do CNMP.

Segundo o artigo 2º da Resolução Conjunta n. 3, os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público têm prazo de dois anos para implementar o MNI nos respectivos sistemas de tramitação e controle processual judicial. As demais entidades públicas e privadas também poderão utilizar o modelo. *Jorge Vasconcellos / Agência CNJ de Notícias